



348
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ

ESTADO DE SÃO PAULO

AVENIDA TIRADENTES, 520 — CAIXA POSTAL 320 — PABX (0122) 32-3111

DECRETO Nº 5603 , DE 18 DE dezembro DE 1986

Declara a interdição do funcionamento do "trailer" que especifica, com a consequente cassação da permissão concedida ao respectivo proprietário

JOSÉ BERNARDO ORTIZ, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO que o exercício da atividade de ambulante com a utilização de "trailer" é uma permissão a título precário;

CONSIDERANDO que o "trailer" ora estacionado na Avenida Mal. Deodoro desatende frontalmente o que estipula a Lei nº 2.116/84, que disciplina a atividade de ambulante, com a utilização de trailers;

CONSIDERANDO que cabe à Prefeitura, de acordo com o Art. 2º dessa mesma lei (nº 2.116/84), estabelecer o local onde poderá ocorrer o estacionamento de trailers e que, no momento, esse local deixa de ser aprovado pela Prefeitura, por ser inconveniente;

CONSIDERANDO que cabe à Prefeitura Municipal zelar pelo bom aspecto e a limpeza dos logradouros públicos da cidade;

CONSIDERANDO que o citado "trailer" não atende a modelo aprovado pela Municipalidade, sendo um veículo de aspecto anti-estético descuidado, sem pneus e apoiado precariamente em pedaços de madeira e tijolos;

CONSIDERANDO que o veículo está fechado e abandonado em logradouro público, com flagrante desrespeito de seu proprietário para com a comunidade que tem direito a



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ

ESTADO DE SÃO PAULO

AVENIDA TIRADENTES, 520 — CAIXA POSTAL 320 — PABX (0122) 32-3111

CONSIDERANDO que a Lei nº 2.116/84 estabelece em seu art. 2º a expressa condição que os "trailers" sejam recolhidos diariamente, após às 23 horas, e que o citado trailer está abandonado no local;

CONSIDERANDO que diante do exposto, o proprietário do "trailer" desatende aos itens B, C, D, e F do art. 1º e também o art. 2º da lei nº 2.116/84, que regula a matéria,

D E C R E T A:

ARTIGO 1º - Em cumprimento à Lei nº 2.116/84 e em benefício da comunidade taubateana que deseja manter sua cidade limpa e livre de entulhos, fica declarada a interdição do funcionamento do "trailer" ora estacionado na Av. Mal. Deodoro, e cassada a permissão concedida ao respectivo proprietário.

PARÁGRAFO ÚNICO - O DOP e o DSU deverão remover o citado trailer do local onde se encontra abandonado, em 24 horas sob pena de responsabilidade funcional.

ARTIGO 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 18 de dezembro de 1986, 342º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado no Departamento de Administração da Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 18 de dezembro de 1986.